

Lei n.º 97

Autoriza a concessão de auxílio pré-natalidade às esposas dos Servidores Municipais.

A Câmara Municipal de São Luís Moreira decreta e em sancionamento a seguinte Lei:-

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder às esposas dos servidores municipais, tanto mensuralistas como diaristas, o auxílio de R\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros).

§ 1.º - Para fazer jus a concessão do auxílio, os interessados deverão apresentar atestado médico provando estar a esposa no último mês de gestação.

§ 2.º - Só terão direito ao auxílio previsto no Art. 1.º desta, os servidores que contarem mais de um ano de exercício a serviço da Municipalidade.

Art. 2.º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura Municipal de São Luís Moreira, aos 10 de Agosto de 1953.

a) Benedito Rodrigues Ferreira
Prefeito Municipal.